



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

104  
4

## LEI Nº 868, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 31 de maio de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social	1079	Construção do Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Meridiano A1 e A2
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1078	Aquisição de Veículo para o Programa Saúde da Família-PSF
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	0103	Operacionalização da Vigilância Sanitária	2059	Manutenção da Vigilância em Saúde
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1080	Recapeamento Asfáltico no Conjunto Habitacional Meridiano C
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2060	Junião Fest Show

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.1079.0000 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NO CONJUNTO HABITACIONAL MERIDIANO A1 E A2

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 181.000,00

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.1078.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PSF

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 35.000,00

10.304.0103.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 3.000,00

020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0150.1080.0000 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 7.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

105  
4

021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2060.0000 - JUNINÃO FEST SHOW

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 110.000,00

**TOTAL .....R\$ 336.000,00**

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Por conta de valor a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação, para execução de obras de equipamento social e comunitário (construção de Centro Comunitário) no Conjunto Habitacional Meridiano A1 e A2.....R\$ 171.000,00

d) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0103.1062.0000 - PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS - FUNASA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 165.000,00

**TOTAL .....R\$ 336.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de junho de 2010.

  
**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
**HERMENEGILDO BALDIN**  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP